

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br

1

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 25 de julho de 2014.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO Nº. 37/14

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DA IQUEGO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: **Estado:**

Fone: **Fax:**

E-mail:

Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:

PREGÃO Nº 37/14

Processo nº 820/2014

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUERO, situada na Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga, através de sua Presidência, torna público que no dia **25.08.2014**, às **09:30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global, para aquisição de **COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS AUTOMOTIVOS**, discriminados no objeto deste Edital, obedecendo a lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.928/12.

2

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS AUTOMOTIVOS**, para atender a frota da IQUERO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência ANEXO “A” e discriminação abaixo:

<i>ITEM</i>	<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>QUANT</i>	<i>UN</i>
01	ÁLCOOL HIDRATADO	8.000	litro
02	GASOLINA COMUM	15.000	litro
03	ÓLEO DIESEL COMUM	23.000	litro
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ VEÍCULO A GASOLINA/ALCOOL	20	un
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ VEÍCULO A DIESEL	06	un
06	FLUÍDO DE FREIO	04	litro
07	FILTRO DE AR P/ VEÍCULO A GASOLINA/ALCOOL	20	un
08	FILTRO DE AR P/ VEÍCULO A DIESEL	06	un
09	FILTRO DE OLEO P/ VEÍCULO A GASOLINA/ALCOOL	20	un
10	FILTRO DE OLEO P/ VEÍCULO A DIESEL	04	Par
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 15W40 PARA VEÍCULO A GASOLINA/ALCOOL	140	litro
12	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ VEÍCULO A DIESEL	60	litro
13	ÓLEO PARA DIREÇÃO	04	litro
14	EXTINTOR DE INCENDIO	05	un
15	ÓLEO DO DIFERENCIAL	10	litro
16	ÓLEO DE CÂMBIO	05	litro
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SIMÉTRICO DIESEL 5W30	60	litro
18	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO DIESEL MOTOR (ELETRÔNICO)	04	un
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DIESEL (ELETRÔNICO)	04	un
20	URÉIA LÍQUIDA (ARLA) – GALÃO DE 20 LITROS	25	Galão 20 litros
21	FLUÍDO PARA RADIADOR	20	litro

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **09:30 horas do dia 25.08.2014**, na sala de Licitações da IQUÉGO na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.

b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.

c) - Não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

d) – Autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IQUÉGO a proceder a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País, **sendo que o posto de combustível deverá estar num raio de até 05 (cinco) quilômetros da IQUÉGO** e que ofereçam condições de espaço adequado para abastecimento de caminhões, conforme Termo de Referência.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 – As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUÉGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUÉGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123/06)**.

3.8 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA e DEDECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos nessa Lei, conforme modelo a seguir:

4

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO N.º

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º ,
sediada (endereço completo) , por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (Sra.) , portador(a) da Carteira de
Identidade n.º , CPF n.º , DECLARA, sob as penas da lei,
para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão n.º previsto na Lei
Complementar n.º123/06, ser MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
nos termos dessa legislação.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO N.º

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º ,
sediada (endereço completo) , por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (Sra.) , portador(a) da Carteira de
Identidade n.º , CPF n.º ,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão
n.º , previsto na Lei Complementar n.º123/06, não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 37/14 para habilitação, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º
., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 37/14, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a):
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 99/14 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

7

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.92/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e § 2º do artigo 6º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 , o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº. 37/14;
- Abertura: **25.08.2014** às 09:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário por item e global do produto, incluindo impostos, taxas, fretes, despesas e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, sendo que **os preços dos combustíveis deverão ser os preços das bombas registrados na data da proposta .**

6.2.2 – Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem dos produtos cotados.

6.2.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Não serão aceitas propostas de empresas localizadas em um raio superior a 5 (cinco) quilômetros de distância da IQUEGO.

6.2.6 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.5 - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela IQUEGO, conforme modelo de declaração abaixo:

10

DECLARAÇÃO (NO ENVELOPE PROPOSTA)

Pregão nº 37/14

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº. 37/14;
- Abertura: 25.08.2014 às 09:30 horas

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUEGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.9 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.10 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.11 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.13 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.16 – Registro de Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria ANP nº. 116 de 05/07/2000.

7.2.17 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e decreto 42.911, de 06.03.98, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa . .
..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 37/14,
declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº.
8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal.

12

_____, _____ de _____ de 2014.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06).**

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Decreto Estadual Nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.928/12).

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

7.5 - As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

7.6 - Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital, que não apresentarem as amostras indicadas no subitem 6.3, ou tiverem suas amostras reprovadas.

8.3 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da comissão permanente de licitações da IQUÉGO.

13

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUÉGO para assinar o contrato, nos termos da Minuta Contratual – Anexo “B” que é parte integrante deste edital.

9.2 – O contrato deverá ser firmado pelo período de 12 (doze) meses.

9.3 – O valor estimado poderá ser acrescido ou suprimido em 25%, conforme legislação vigente, porém, caso o recurso do acréscimo legal for insuficiente deverá ser realizada nova licitação, independente do vencimento do contrato;

9.4 – O fornecimento de combustível, lubrificante e demais produtos automotivos deverá ser feito mediante requisição devidamente preenchida, datada e assinada pelo chefe da Divisão de Distribuição/Gerente de Logística da IQUÉGO;

9.5 – A contratada deverá oferecer condições de espaço adequado para abastecimento de caminhões.

9.6 – O objeto deverá ser entregue de acordo com a Especificação Técnica e condições contidas no ANEXO “A” deste Edital.

9.7 – O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas neste contrato e na Lei.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados pela IQUÉGO no prazo de 30 dias após apresentação de contas, que deverá ocorrer no 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês;

10.2 - A Fatura apresentada deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorização para abastecimento, devidamente preenchidos e assinados pelo servidor da IQUEGO, que recebeu o produto;

10.3 - O preço dos combustíveis deve ser o praticado no dia do abastecimento (preço da bomba), devendo ser anexada à fatura a tabela de preços publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, referente ao período do fornecimento do combustível, para comprovar as eventuais oscilações do preço no mercado.

14

10.3.1 - O benefício dos preços promocionais, deve vir consignado na requisição, para que fiquem registrados;

10.4 – A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.5 – As despesas decorrentes desta Licitação estão asseguradas através de recursos próprios, proveniente da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

11.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

11.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

15

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUÉGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial

12.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUÉGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Termo de Referência

ANEXO “B” – Minuta do Contrato

ANEXO “C” – Modelo de credenciamento

16

13.2 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

13.3 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5 – A IQUÉGO poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devendo anulá-la por ilegalidade sempre em decisão fundamentada, de Ofício ou mediante provocação.

13.6 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.8 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUÉGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, e um jornal de circulação diária e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUÉGO, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Luciane Rodrigues Dutra
ASSESSORA DE LICITAÇÃO

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 37/14

17

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PRODUTOS AUTOMOTIVOS

1. OBJETO

Aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros produtos automotivos, para atender a demanda da frota de veículos IQUERO pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A IQUERO necessita de combustíveis, lubrificantes e outros produtos automotivos para abastecimento e manutenção de sua frota própria, visando o atendimento da demanda de transporte de pessoas, materiais e produtos.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros produtos automotivos foi elaborado através de Pesquisa de Mercado realizado pela Gerência de Compras da Iquego.

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Álcool Hidratado	8.000 litros	2,04	16.320,00
02	Gasolina Comum	15.000 litros	3,04	45.600,00
03	Óleo Diesel S10	23.000 litros	2,72	62.560,00
04	Filtro de combustível p/ veículo a gasolina/álcool	20 unidades	23,50	470,00
05	Filtro de combustível p/ veículo a diesel (Sistema antigo)	6 unidades	32,50	195,00
06	Fluído de freio	4 litros	17,50	70,00
07	Filtro de ar p/ veículo a gasolina/álcool	20 unidades	26,00	520,00
08	Filtro de ar p/ veículo a diesel	6 unidades	62,50	375,00

09	Filtro de óleo p/ veículo a gás/álcool	20 unidades	22,50	450,00
10	Filtro de óleo combustível p/ veículo a diesel	04 pares	60,00	240,00
11	Óleo Lubrificante semissintético 15w40 p/ veículo a gasolina/álcool	140 litros	25,00	3.500,00
12	Óleo Lubrificante p/ veículo a diesel	60 litros	16,50	990,00
13	Óleo para direção	4 litros	23,00	92,00
14	Extintor de Incêndio	5 unidades	70,00	350,00
15	Óleo do diferencial	10 litros	23,00	230,00
16	Óleo de câmbio	5 litros	23,00	115,00
17	Óleo Lubrificante Sintético Diesel 5W30	60 litros	39,50	2.370,00
18	Filtro de Óleo P/ Veículo Diesel Motor (Eletrônico)	4 unidades	62,50	250,00
19	Filtro de Combustível Motor Diesel (Eletrônico)	4 unidades	80,00	320,00
20	Ureia líquida (ARLA)	25 Galões de vinte litros	80,00	2.000,00
21	Fluído para Radiador	20 litros	37,50	750,00
VALOR GLOBAL R\$				137.767,00

18

O valor estimado poderá ser acrescido em até 25%, conforme legislação vigente, porém, caso o recurso do acréscimo legal for insuficiente deverá ser realizada nova licitação, independente do vencimento do contrato;

O Fornecedor deverá comprovar Registro de Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria ANP nº. 116 de 05/07/2000.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá atender as seguintes especificações:

- O posto de combustível deverá estar num raio de até 05(cinco) quilômetros da IQUERO, para economia de tempo e custos para a empresa;
- O posto deverá oferecer condições de espaço adequado para abastecimento e troca de óleo dos automóveis e caminhões da Iquero;
- Os produtos automotivos deverão ser de 1ª linha e homologados pelo fabricante.

5. TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO

Não será permitida a transferência / subcontratação, total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do artigo 72, da lei 8.666/93.

19

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e condições contidas no edital do pregão, pela rede da CONTRATADA, durante o horário normal de funcionamento da mesma;

- O fornecimento de combustível, lubrificante e demais produtos automotivos deverá ser feito mediante requisição devidamente preenchida, datada e assinada pelo chefe da Divisão de Distribuição e/ou Gerente de Logística da IQUÉGO;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

B. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

C. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

D. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda o desempenho dos serviços, conforme especificações descritas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços.

B. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

C. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, especificando as exigências não atendidas.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados pela IQUÉGO no prazo de 30 dias após apresentação de contas, que deverá ocorrer no 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês;

- A Fatura apresentada deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorização para abastecimento, devidamente preenchidos e assinados pelo servidor da IQUÉGO, que recebeu o produto;

- O preço dos combustíveis deve ser o praticado no dia do abastecimento (preço da bomba), devendo ser anexada à fatura a tabela de preços publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, referente ao período do fornecimento do combustível, sempre que houver aumento ou baixa no preço do combustível, como comprovação das eventuais oscilações do preço no mercado;

- O benefício dos preços promocionais, deve vir consignado na requisição, para que fiquem registrados.

10. VIGÊNCIA

O contrato de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros produtos automotivos deverá ser firmado pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, na forma da Lei 8.666/93.

11. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será de responsabilidade da Coordenação de Contratos e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo da Gerência de Logística.

12. SANÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21

c. Advertência;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

f. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 02 de junho de 2014.

Elaborado:	Revisado:	Autorizado/Aprovado:
Augusto Martins Fernandes Chefe de Divisão Transportes	Fabíola Mendes Gerencia de Logística	Fernando Fernandes Pinto Diretor Administrativo

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E
OUTROS PRODUTOS AUTOMOTIVOS
FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA
DO ESTADO DE GOIÁS S/A IUEGO E A
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, à Lei n.º. 17.928/12, à Lei N.º 10520/2002, Decreto Estadual n.º. 7.468/2011, Lei Complementar n.º. 123/06 ao Edital de PREGÃO N.º. 37/14, ao Processo n.º 820/2014 e a proposta de preço apresentada em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no PREGÃO N.º. 37/14, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE especificados no Edital, nas condições nele mencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço dos combustíveis deve ser o praticado no dia do abastecimento (preço da bomba), devendo ser anexada à fatura a tabela de preços publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, referente ao período do fornecimento do combustível, para comprovar as eventuais oscilações do preço no mercado. O preço dos demais itens é fixo.

A CONTRATADA fornecerá os seguintes materiais, pelos preços unitários discriminados na planilha a seguir, inclusas todas as despesas, impostos e encargos de toda natureza.

<i>ITEM</i>	<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>QUANT</i>	<i>UN</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
01	ÁLCOOL HIDRATADO	8.000	litro		
02	GASOLINA COMUM	15.000	litro		
03	ÓLEO DIESEL COMUM	23.000	litro		
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ VEÍCULO A GASOLINA/ALCOOL	20	un		
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ VEÍCULO A DIESEL	06	un		
06	FLUÍDO DE FREIO	04	litro		
07	FILTRO DE AR P/ VEÍCULO A GASOLINA/ALCOOL	20	un		
08	FILTRO DE AR P/ VEÍCULO A DIESEL	06	un		
09	FILTRO DE OLEO P/ VEÍCULO A GASOLINA/ALCOOL	20	un		
10	FILTRO DE OLEO P/ VEÍCULO A DIESEL	04	Par		
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 15W40 PARA VEÍCULO A GASOLINA/ALCOOL	140	litro		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ VEÍCULO A DIESEL	60	litro		
13	ÓLEO PARA DIREÇÃO	04	litro		
14	EXTINTOR DE INCENDIO	05	un		
15	ÓLEO DO DIFERENCIAL	10	litro		
16	ÓLEO DE CÂMBIO	05	litro		
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SIMÉTRICO DIESEL 5W30	60	litro		
18	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO DIESEL MOTOR (ELETRÔNICO)	04	un		
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DIESEL (ELETRÔNICO)	04	un		
20	URÉIA LÍQUIDA (ARLA) – GALÃO DE 20 LITROS	25	Galão 20 litros		
21	FLUÍDO PARA RADIADOR	20	litro		
VALOR GLOBAL – R\$					

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 – O fornecimento de combustível, lubrificante e demais produtos automotivos deverá ser feito mediante requisição devidamente preenchida, datada e assinada pelo chefe da Divisão de Distribuição/Gerente de Logística da IQUEGO;

4.2 - O posto deverá oferecer condições de espaço adequado para abastecimento e troca de óleo dos automóveis e caminhões da Iquego;

4.3 - Os produtos automotivos deverão ser de 1ª linha e homologados pelo fabricante.

24

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 7.468/2011 na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelos seguintes motivos: se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 5.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

5.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

5.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

5.6 – No caso de devolução de mercadoria, a CONTRATADA deverá substituí-la imediatamente, sob pena de arcar com a multa estipulada na letra “I” desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25

6.1- Os pagamentos serão efetuados pela IQUEGO no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de contas, que deverá ocorrer nos dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

6.2 - O preço dos combustíveis deve ser o praticado no dia do abastecimento (preço da bomba), devendo ser anexada à fatura a tabela de preços publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, referente ao período do fornecimento do combustível, sempre que houver aumento ou baixa no preço do combustível, como comprovação das eventuais oscilações do preço no mercado;

6.2.1 - O benefício dos preços promocionais, deve vir consignado na requisição, para que fiquem registrados;

6.3 - A fatura apresentada deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorização para abastecimento, devidamente assinados pelo servidor da IQUEGO, que recebeu o produto.

6.4 – A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

6.5 – As despesas decorrentes desta Licitação estão asseguradas através de recursos próprios, proveniente da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

7.1 – A CONTRATANTE só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência ANEXO “A” do PREGÃO Nº 37/14 referido na Cláusula Primeira supra do presente Contrato.

7.2 – Em caso de devolução de material, deverá ser feita a reposição imediata.

7.3 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos causados a CONTRATANTE, por atraso, negligência na entrega e material com defeito.

7.4 - Em caso de rejeição de material, a CONTRATANTE comunicará o fato ao CONTRATADO, glosando o correspondente valor.

7.5 - O Contrato considerar-se-à adimplido quando do recebimento definitivo do material pela CONTRATANTE mediante termo circunstanciado ou recebido.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

26

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de meses, não podendo ser prorrogado

Parágrafo Único – O valor estimado poderá ser acrescido ou suprimido em 25%, conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

A IQUÉGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a suspensão do fornecimento vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, por conveniência exclusiva da contratante e/ou por mutuo acordo, desde que efetue os pagamentos dos fornecimentos realizados até a data da sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular, salvo se a rescisão ocorrer por qualquer das razões previstas no art. 79, § 2º da Lei em comento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A Gestão do contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos e a fiscalização da ficará a cargo da Gerência de Logística da Iquego.

13.2 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

13.3 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.4 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos de execução dos serviços.

13.5 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

13.6 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

13.7 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.8 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

13.9 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.10 – A fiscalização por parte da IQUERO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

14.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4 – A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda o desempenho dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços.

15.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

15.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, especificando as exigências não atendidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

28

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de 2014.

PELA CONTRATANTE:

DIRETOR PRESIDENTE

DIR. FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO

DIRETORA DE PRODUÇÃO

PELA

CONTRATADA:.....

....

TESTEMUNHAS:.....

.....

RG e CPF

ANEXO “C”

29

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº. 37/14- IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr.
. , portador da carteira de identidade nº. , para nos representar na
licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.